

PUBLICADO

Extrema, 07 / 07 / 2021

LEI Nº 4.363

DE 07 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria do Socorro Rodrigues Lima**, portadora da cédula de identidade nº ****.***.569-3** SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº *****.***.344-04**, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 783,78 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Kauany Dos Santos Ribeiro**, neste ato representada por sua genitora, **Sra. Débora dos Santos Andrade**, portadora da cédula de identidade nº ****.***.089-4** SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº *****.***.808-99**, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.182,44 (mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 3º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 4º - Ficam, as beneficiárias desta Lei, obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizadas cível e criminalmente.



Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -